



### CERTIDÃO

**KEILA DAYANE SANTOS BRITO**, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Salinas/MG, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc.....

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os autos nº **0021115-18.2019.8.13.0570 – Ação Penal – Procedimento Ordinário** – que teve tramitação nesta 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Salinas, distribuídos neste Juízo em 16/07/2019, em que figurou como ré **EDSON CARLOS DA SILVA MOURA**, brasileiro, motorista, portador do CPF nº 085.553.886-43 e RG nº MG-15542094, filho de Neusa Severino da Silva Moura e Geraldo Rodrigues de Moura, nascido aos 17/10/1986, natural de Salinas/MG, onde verifiquei constar o seguinte: em 16/06/2019, o Ministério Público ofertou denúncia em face de **EDSON CARLOS DA SILVA MOURA**, referente aos fatos praticados no dia 11/07/2018 para submetê-lo às penas do art. 157, §2º, incisos II e V e §2º-A, inciso I e §3º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 29, todos do código penal. Em 11/09/2019 foi proferida sentença condenatória em **1 (um) mês de detenção**, qualificado nas penas do **art. 180, §3º do Código Penal**, sendo posteriormente substituída por uma restritiva de direito, a saber: prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário-mínimo. A sentença homologatória transitou em julgado na mesma data, qual seja **11/09/2019**. Após o cumprimento integral da pena pecuniária imposta, em **25/11/2020**, o Juízo declarou extinta a punibilidade em face do acusado. A sentença transitou em julgado em **07/12/2020** para o Ministério Público e em **04/03/2021** para a defesa. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Salinas-MG, 28 de abril de 2026.

  
**KEILA DAYANE SANTOS BRITO**  
Gerente de Secretaria  
1ª Vara Cível, Crime e VEP

Keila Dayane Santos Brito  
Gerente de Secretaria  
P-JPI 22631-2

